

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



[Handwritten signature]

LEI Nº 1477, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1967

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, DE ACÓRDO COM O QUE DECRETOU A CÂMARA MUNICIPAL EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 22/11/1 967, PROMULGA A SEGUINTE LEI, - - - - -

ART. 1º - FICAM CONSIDERADOS SEM EFEITO, SÓMENTE NO PRESENTE EXERCÍCIO DE 1 967, O ARTIGO 5º E SEUS PARÁGRAFOS 1º, 2º E 3º DA LEI Nº 1 427, DE 16 DE MAIO DE 1 967.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

[Signature]
(PEDRO FÁVARO)
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SESENTA E SETE.

[Signature]
(RENÉ FERRARI)
DIRETOR ADMINISTRATIVO